



PARECER Nº _____, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei nº 1.464/2020 que "Reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal a Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB".

AUTOR: Deputado Delmasso

RELATOR: Deputado Martins Machado

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.464/2020, de autoria do Deputado Delmasso, que propõe o reconhecimento da Feira de Cultura, Arte e Beleza do SIA – FECAB como de relevante interesse cultural, social e econômico.

O art. 1º da proposição atribui o reconhecimento da FECAB como de "relevante interesse cultural, social e econômico do Distrito Federal".

O art. 2º autoriza os órgãos competentes a destinar proteção específica à feira por meio dos instrumentos apropriados. Finalmente, o art. 3º contempla a cláusula de vigência.

A título de justificção, o autor comenta que a FECAB é "um ponto turístico entre os brasilienses em geral e que costumam comprar algumas muambas no local sempre que precisam, mas não é tão reconhecido assim por turistas, quem mora fora da região do DF ou Entorno, ou por quem tem pelo menos um pouco de bom senso (sic)." Em suma, a iniciativa de outorgá-la o rótulo de "relevante interesse cultural, social e econômico" se justificaria pela "nobre missão" da feira em promover o desenvolvimento econômico local.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "m", do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Assuntos Sociais a análise e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias apresentadas nesta Comissão que sejam relacionadas a serviços públicos em geral.

Na apreciação quanto ao mérito do Projeto, frisamos que essas iniciativas servem como forma de planejar e a organizar ações que buscam transformar positivamente a realidade da população do Distrito Federal. Essas iniciativas configuram-se como fundamentais para o funcionamento da nossa sociedade, uma vez que seus benefícios alcançam inúmeros cidadãos, especialmente ao oferecer assistências e amparo à população no que se refere ao mercado de trabalho, onde muitas pessoas ainda carecem de suporte para garantir seus direitos e para obter uma melhor qualidade de vida.

Informamos que tais projetos são capazes de fomentar a economia da população local por meio da geração de empregos, tantos de forma direta quanto indireta, e pela formação de mão de obra qualificada.

Vale ressaltar a importância dessas iniciativas na redução de desigualdades sociais, uma vez que projetos sociais voltados para a educação, a cultura e ao impulsionamento econômico são capazes de mudar a perspectiva de vida de vários familiares e, portanto, de toda uma comunidade.

Diante dessas considerações, consignamos o parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.464, de 2020, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 17/02/2023, às 11:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1055984** Código CRC: **46BED73D**.